



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

RESOLUÇÃO Nº 597/2021

Ementa: Institui o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH), medida excepcional, destinada a viabilizar a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, por meio de recursos digitais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, aprovou, e eu, Presidenta, promulgo a presente Resolução Nº 597/2021.

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) da Câmara Municipal de Igarassu, para realização de sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) consiste em solução tecnológica que viabilize a realização de sessões e reuniões, de forma remota e presencial durante a eventual ausência física do vereador.

§ 2º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) funcionará, se for o caso, de forma híbrida, presencial e virtual, com o auxílio do Sistema de videoconferência, garantindo-se plena participação de todos os vereadores, dentro ou fora da Câmara Municipal de Igarassu, e o acompanhamento pela sociedade.

Art. 2º As sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) serão gravadas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilidade do áudio e vídeo das sessões.

Art. 3º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) terá por base uma plataforma que permita a realização das sessões e eventos da Câmara Municipal de Igarassu, com vídeo e áudio, entre os parlamentares e terá os seguintes requisitos operacionais:

I - funcionar em plataformas de comunicação móvel ou computadores conectados à internet;

II - permitir o uso simultâneo de no mínimo 20 conexões;

III - permitir a transmissão simultânea dos debates e garantir o resultado seguro das votações;

IV - possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo pelo presidente;

V - permitir que os parlamentares conectados possam pedir a palavra ao presidente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

VI - permitir a votação nominal e aberta dos parlamentares, por meio de ordem alfabética, para os vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota;

VII - durante sessão, o presidente indagará os vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota, por ordem alfabética, se têm interesse no uso da tribuna, momento em que serão inscritos no livro próprio, e na ordem de classificação disposta no mesmo.

VIII - permitir o acompanhamento das votações pelos assessores e servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º As sessões ordinárias realizadas pelo sistema de deliberação remota híbrida serão virtuais se iguala à presença no Plenário da Casa de Duarte Coelho, sendo contabilizado sua presença como também o seu voto para deliberação do que vier a tramitar na Câmara Municipal de Igarassu.

Art. 5º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) seguirá o disposto no artigo 154 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarassu, no que não contrariar esta resolução.

Art. 6º O parlamentar, que for participar da sessão de forma remota, receberá o endereço eletrônico, por meio do qual poderá se conectar à sessão virtual, 04 (quatro) horas antes do seu início.

§ 1º O vereador que for participar da sessão de maneira remota deverá comunicar o departamento de TI da Câmara Municipal, através de ofício escrito por meio do gabinete parlamentar, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

§ 2º A realização de audiências públicas e a oitiva de autoridades públicas, que as Comissões da Câmara Municipal de Igarassu julgarem necessárias, poderão ser realizadas com auxílio do sistema de videoconferência ou sistema eletrônico/digital similar.

Art. 7º As Comissões da Câmara Municipal de Igarassu poderão reunir-se de maneira híbrida, com o auxílio de videoconferência, ou em ambiente virtual, a critério do Presidente da Comissão, e da Mesa Diretora garantindo-se sempre a plena participação de todos os vereadores, inclusive com registro de presença.

Art. 8º A realização de audiências públicas e a oitiva de autoridades públicas, que o plenário e as Comissões da Câmara Municipal de Igarassu julgarem necessárias, poderão ser realizadas com auxílio do sistema de videoconferência ou sistema eletrônico/digital similar de maneira híbrida.

Art. 9º A votação será nominal, por ordem alfabética, em voto aberto (sim ou não), para os vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota.

Art. 10 Os servidores do TI da Câmara Municipal de Igarassu estarão à disposição dos parlamentares para auxílio e instalação do programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Parágrafo único. Fica a cargo do departamento de TI a disponibilização de canal de comunicação de funcionamento híbrido das sessões ordinárias e extraordinárias e demais eventos descritos nesta resolução.

Art. 11 A disponibilização pelo parlamentar de sua senha pessoal ou do dispositivo cadastrado para registrar seu voto a terceiro importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar.

Art. 12 Os casos omissos serão submetidos à consideração da Mesa Diretora para decisão.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 17 de setembro de 2021.

ÉRICA MARIA PESSOA UCHÔA CAVALCANTI FERREIRA
PRESIDENTA